



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

**CARTA CONVITE Nº 01/2023 Tipo Menor Preço Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Referente: Contratação de empresa de tecnologia da informação, especializada em sistemas dedicados à administração dos expedientes, para gestão e controle das reuniões, com locação de licença de uso do software na modalidade de software como serviço (em nuvem), pelo período de doze (12) meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**

**CARTA CONVITE Nº 001/2023      PROCESSO Nº 017.07.2023**

#### 1. PREÂMBULO

##### **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**11 de setembro de 2.023 – Às 9:00 Horas**

##### **INICIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**11 de setembro de 2.023 – Às 09:30 Horas**

**TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE - Menor Preço**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

A Presidente da Comissão Permanente de **Licitação** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, por determinação do Presidente do Poder Legislativo local, fará realizar no dia 11 de setembro de 2.023, às 09H30, na sala de reuniões dessa Casa de Leis, Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PRÊÇO**, a realizar-se no dia, horário e local acima expostos, conforme exigências do presente instrumento abaixo delineadas:

#### 1. OBJETO

1.1 **O presente convite tem por objeto**, Contratação de empresa de tecnologia da informação, especializada em sistemas dedicados à administração dos expedientes, para gestão e controle das reuniões com locação de licença de uso do software na modalidade de software como serviço (em nuvem), pelo período de doze (12) meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas convidadas devidamente constituídas, que manifestarem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, que atendam os objetivos desta licitação.

2.2 - Não ter a licitante entre seus dirigentes sócios ou diretores, alguém que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão na Administração pública.

2.3 – Para participar do presente **convite**, a Licitante condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjuntiva de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei concomitante certidão Negativa de débito junto ao INSS (CND).
- e) Cédula de Identidade do participante preposto.
- f) Declaração de Preposto.
- g) Declaração de que não há fato impeditivo de participar.
- h) Declaração de inexistência de trabalho de menor.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia legível.

### 3. DA PROPOSTA

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, redigida em português, digitada em **uma única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e rubricada nas demais**.

3.2 – Na proposta é necessário que conste:

- a. **Endereço, telefone (se houver) Inscrição Estadual e CNPJ da empresa, atualizados; (Papel Timbrado);**
- b. **Referência ao número do convite;**
- c. **Preço unitário por item, em algarismo e expresso em moeda corrente do país;**
- d. **Valor total da proposta em algarismo, e por extenso em moeda corrente do país;**
- e. **Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;**
- f. **A especificação clara e sucinta do objeto da licitação.**



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

3.3 - Todos os impostos eventuais descontos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

3.4 - Ocorrendo discordância entre valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

3.5 - Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.

3.6 - As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da **licitação**, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste **convite**.

3.8 - O período de duração será considerado o previsto na letra (e) item 3,

3.9 - O fornecimento será realizado, mediante autorização do Sr. Presidente do Legislativo.

3.10 - As propostas deverão ser apresentadas **no dia, hora e local** designados neste **convite**, em envelope fechado, por cola ou lacre, **rubricados no fecho**, contendo o seguinte título:

### **ENVELOPE Nº 01**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA CONVITE N.º 01/2023.**

**PROPONENTE:**

### **ENVELOPE Nº 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**CARTA CONVITE N.º 01/2023.**

**PROPONENTE:**

## **4. DA ENTREGA**

4.1 Os serviços deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, situada na Rua do Progresso, 251 – Jardim Progresso - SP - Cep:09450 - 000, em horaria comercial em máximo 30 dias, das 8:00 às 17:00 h.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 Pagamento será efetuado após 30 dias, contados após ordem de serviço autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

5.2 A nota fiscal será paga em até 3 (dias corridos) após o ateste da (s) nota(s) fiscais pelo fiscal de contratos mediante a entrega dos serviços conforme Termo de Referência por meio de transferência bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa.

### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1. A solução consiste na locação integral dos itens do sistema (software) e equipamentos (hardware) com infraestrutura condizente e necessária para os mesmos. Todos os critérios e requisitos descritos são considerados mínimos e deverão ser entregues e cumpridos integralmente.

### **7. Características Mínimas**

7.1. A seguir devem ser observadas as especificações e critérios mínimos para o conjunto de software dedicados ao sistema administrativo destinado ao plenário, o qual deve incluir as funções de inteligência artificial para gestão automatizada dos expedientes e seus respectivos fluxos de trabalho.

### **8. Do sistema**

8.1. Deve ser desenvolvida dedicada a trabalhar sobre sistemas operacionais multiplataforma Android, Linux, e Windows para execução em tablets e monitores touch screen. Deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas pertinentes a administração das atividades e automatização do plenário, como registro de presença dos vereadores através de autenticação facial (face id), bem como das votações, em todas as suas modalidades, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa; Acesso a todos os documentos pertinentes à sessão, através das consoles touch screen dos mesmos; Geração e emissão automática de relatórios, cronômetro regressivo integrado para oradores e parlamentares, nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente e secretário da reunião.

8.2. A proponente se obriga a disponibilizar e fornecer todos os relatórios e dados pertinentes as sessões de forma online 24x7 através da internet. O acesso deve ser realizado através de qualquer computador, da rede interna ou externa da Câmara,



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

através da web browser e permitir a exportação com formato de arquivo em extensão PDF ou outro conhecido, pertencentes ao sistema legislativo da Câmara, durante o período do contrato do serviço e quando solicitado pela administração.

8.3. A aplicação deve ser disponibilizada em nuvem e com garantia de alta disponibilidade 99,9% ao ano. Licenciamento de uso da aplicação deve ser na modalidade de software como serviço (SaaS) e fornecida pelo proponente pelo período do contrato.

8.4. A fim de garantir a segurança dos processos de votação e segurança dos dados armazenados, inclusive nos processos de backup, o equipamento deve possuir sistema de segurança criptografadas através de token de acesso e validação.

8.5. O proponente deve prover o licenciamento de uso do software limitado ao período de vigência do contrato. O proponente deverá incluir, durante todo o período do contrato, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Edital, bem como atualizações necessárias, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

## **9. FUNCIONAIS E DE INTEGRAÇÃO**

9.1. O sistema do plenário deve permitir a integração facilitada com o sistema de gestão do processo legislativo, com o módulo o qual integra as funções relativas aos documentos digitais.

9.2. Deve possuir a função de importação e carregamento de arquivos com extensão pdf diretamente no sistema, devendo possuir as funções de visualização dos mesmos nas consoles de todos os parlamentares.

9.3. A console dos parlamentares deve ser integrada ao sistema de vídeo do plenário, de tal forma que seja possível acompanhar o registro de presença e votação em tempo real através deste. Todas as consoles dos parlamentares, bem como os terminais e controle de tempo devem funcionar sem a necessidade de cabos de rede ou vídeo, devendo ser um sistema totalmente baseado na tecnologia WI-FI IEEE 802.11 n.

9.4. O sistema deve estar homologado para trabalhos de forma remota, no modelo home office. Este deve permitir que todas as atividades administrativas das reuniões possam ocorrer de forma 100% remota, mista ou presencial sem qualquer prejuízo de suas funcionalidades.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### 10. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO REQUISITOS FUNCIONAIS.

10.1. A seguir estão relacionadas e especificadas as informações pertinentes as funcionalidades relacionadas à administração do sistema e requisitos funcionais, o qual envolve o cadastro, relatórios e demais necessários ao sistema. Este deve apresentar de forma obrigatória minimamente os relacionados a seguir.

10.2. Acesso e Autorização

10.3. Permitir aos usuários, com perfil de administradores do sistema, cadastrar perfis de acesso e grupos de trabalho e associá-los aos usuários do sistema.

10.4. O sistema deve possuir a área de gestão do perfil do usuário, onde este possa atualizar suas informações pertinentes a e-mail e senha.

10.5. O sistema deve permitir apenas um cadastro por CPF.

10.6. Deve permitir o login e a autenticação através de biometria facial (face id)

10.7. O login no sistema deverá ser feito por autenticação facial (face Id) tendo como opção secundária usuário e senha.

10.8. Gestão de usuários

10.9. O sistema deve permitir o cadastro de todos os usuários do sistema, inclusive vereadores através de uma interface de administração;

10.10. No cadastro dos parlamentares deve possuir aos menos os seguintes campos:

10.11. Nome do parlamentar; Sigla do Partido; Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo);

10.12. Imagem fotográfica do parlamentar; Apelido eleitoral; Legislatura; Nome do Assessor

10.13. Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo) e Comissões a a qual integra"

10.14. Uma vez cadastrados esta interface deve permitir a relação de todos os usuários através de uma seleção rápida e intuitiva;

10.15. O operador (administrador) deve ter acesso ao perfil de cada parlamentar, o qual deve permitir a edição do nome, apelido eleitoral, partido e imagem fotográfica.



## Câmara Municipal de Rio Grande da Serra Estado de São Paulo

- 10.16. Deve permitir a inclusão e edição de membros do parlamento a qualquer momento, quando necessário;
- 10.17. O sistema deve possuir o filtro por nome, partido e status ativo / inativo;
- 10.18. Gestão e Controle Expedientes
- 10.19. Deve ter a opção de criar uma sessão plenária
- 10.20. Deve ter a opção de assignar documentos para serem lidos e/ou votados em sessão;

### **11.DAS VOTAÇÕES PLENÁRIAS;**

- 11.1. Deve possuir a funcionalidade de montar o fluxo cronológico do expediente e ordem do dia;
- 11.2. Deve permitir a inclusão de projetos de urgência, mesmo durante uma sessão Plenária;
- 11.2. "O cadastro das sessões da câmara deve compreender os dados pertinentes as sessões, bem como todos os projetos e documentos pertinentes a sessão. São elas:
- 11.3. Título da sessão; Data; Cadastro de projetos; Cadastro de Atas; Cadastro de ementas
- 11.4. Cadastro e associações de documentos, projetos, indicações, requerimentos entre outros às sessões;"
- 11.5. Permitir a inclusão, edição, substituição ou exclusão dos documentos destinados a votação, mesmo após da sessão devidamente criada e em andamento, exceto dos projetos já votados;
- 11.6. Permitir a liberação de um documento para votação, com a opção de selecionar o tipo de votação;
- 11.7. O sistema deve permitir a modificação da ordem na qual o documento deve ser apresentado nas consoles, bem como na console de gestão do presidente;
- 11.8. O sistema deve permitir o cadastro do roteiro da sessão, o qual deve ser disponibilizado na console do presidente durante as reuniões;
- 11.9. Deve apresentar a função de desconectar usuários, a qualquer momento por parte do administrador;



## Câmara Municipal de Rio Grande da Serra Estado de São Paulo

11.10. O controle do sistema de gestão, bem como suas funções inteligentes e apresentação, devem estar centralizados de acordo com o perfil do operador. Estes estarão disponíveis e atrelados ao acesso de cada usuário, independente da console ou meio que utilizem para acesso.

11.11. O sistema deve permitir a gestão de parlamentares e revalidação de quórum manual por parte do operador da sessão

11.12. O sistema deve possuir a função para desconectar qualquer parlamentar que se ausente da sessão, por parte de um administrador.

11.13. O sistema deve permitir o cadastro do título da sessão; data; tipo, bem como o cadastro dos projetos com suas respectivas ementas, cadastro de atas, indicações e demais pertinentes a reunião.

11.14. Permitir a inclusão, edição, substituição ou exclusão, mesmo após da sessão devidamente criada e em andamento, exceto dos projetos já votados;

11.15. O sistema deve possuir o cadastro de legislaturas, sendo possível o vínculo do parlamentar ou da sessão a legislatura pertinente.

11.16. Permitir a liberação de um documento para votação, com a opção de selecionar o tipo de votação;

11.17. O sistema deve permitir a modificação da ordem na qual o documento deve ser apresentado nas consoles, bem como na console de gestão do presidente;

11.18. O sistema deve possuir a área para operação do sistema durante a sessão

11.19. A área de operação do sistema durante a sessão deve possuir simultaneamente, todos os registros, documentos, projetos e demais pertinentes a sessão e seus respectivos momentos, expediente e ordem dia, com o roteiro, bem como todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados

11.20. Deve permitir ao operador realizar a administração e gestão previamente carregados, permitindo a gestão da sessão em plenário de forma integral.

11.21. A área de operação, ainda deve permitir ao operador a inclusão de projetos ou documentos necessários a votação mesmo durante os expedientes com a sessão "aberta"

11.21. O sistema deve reconhecer estas inclusões atualizando-as em tempo real (real





## Câmara Municipal de Rio Grande da Serra Estado de São Paulo

time) na console de todos os demais parlamentares, inclusive na console do presidente.

11.22. Através de uma console, o operador deve ter a opção de controle do tempo de fala em tribuna dos parlamentares;

11.23. O operador deve possuir a função de emitir avisos sonoros como forma de alerta para comunicação de alertas de acordo com o necessário.

11.24. O operador deve possuir em seu acesso a função de validação de quórum durante a sessão.

11.25. A inclusão dos documentos no sistema deve ser realizada diretamente através de um arquivo de extensão pdf, permitindo seu upload diretamente à plataforma.

11.26. A Visualização nas consoles dos parlamentares deve ser realizada em tempo real, no momento que se seleciona a opção visualizar, sem que seja necessário fazer o download do documento e somente após o mesmo concluído abrir a visualização do mesmo.

11.27. O sistema deve controlar os tempos conforme RI da Câmara para cada momento da sessão (Expediente e Ordem do Dia).

11.28. O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de cinco controles parametrizados individualmente o controle de tempos, podendo ser acionados de forma progressiva ou regressiva pelo operador

11.29. O sistema deve possuir de forma integrada o cronometro principal do orador;

11.30. O sistema deve possuir de forma integrada o cronometro de aparte;

11.31. O sistema deve possuir de forma integrada o cronometro de Tempo de Expediente ou Ordem do Dia;

11.32. Deve permitir a reprodução de alertas sonoros, acionados automaticamente ao atingir o final da contagem de tempo ou através de acionamento pela console do presidente e/ou operador;

11.33. O sistema deve permitir a entrada de valores manuais para o controle de tempo. Concedendo quando necessário tempo livres ou concessão de mais tempo de acordo



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

com o RI ou necessidade da casa.

11.34. Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento.

11.35. O controlador de tempo deve controlar os tempos de fala em tribuna, aparte, expediente e ordem do dia, conforme RI da Câmara.

11.36. A imagem fotográfica do parlamentar em tribuna, deve estar em evidência na tela do controlador de tempo em todo o seu período de fala.

11.37. A imagem fotográfica do parlamentar que solicita um aparte ou questão de ordem, deve estar em evidência (sobreposta) na tela do controlador de tempo em todo o seu período de fala.

11.38. O controlador de tempo deve possuir alertas visuais e sonoros que indiquem o término do tempo regimental de fala.

11.39. A imagem fotográfica dos parlamentares em tribuna, devem ser disponibilizadas no painel vídeo wall.

## **12. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

12.1. Deve possuir inteligência de validação automática de quórum.

12.2. O Sistema não deve permitir o início de uma sessão, na qual a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum), não tenha sido atingida;

12.3. O Sistema não deve permitir a votação de um projeto na qual a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum), não tenha sido atingida para aquele tipo de votação.

## **13. SEGURANÇA EXPEDIENTE**

13.1. O sistema deve permitir apenas um login por usuário, caso o mesmo faça o login em outra console o sistema deve deslogar o primeiro acesso imediatamente;

13.2. Gestão dos Parlamentares

13.3. O sistema deve possuir a tela de console dos parlamentares;

13.4. O registro de presença deve ser realizado na própria console do parlamentar



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

através de autenticação facial (face id) devendo da mesma forma ter a segunda opção do registro através do ingresso de seu usuário e senha.

13.5. O registro de presença deve ocorrer juntamente com seu ingresso ao sistema do plenário. Uma vez "logado" a console deve apresentar os dados do parlamentar como nome, partido e imagem fotográfica, bem como já apresentar ao parlamentar todos os documentos na íntegra, pertinentes aquela sessão.

13.6. Deve possuir a funcionalidade de votação, e ainda quando esta for iniciada deve ser apresentada a ementa sobre o objeto em votação, e ainda o documento integral pertinente a este, permitindo ao parlamentar ter acesso completo ao conteúdo sobre o qual está sendo votado.

13.7. Para a validação do voto, deve possuir a funcionalidade de validação do voto, ou seja, deve permitir o registro do voto através de autenticação facial (face Id), ou senha.

13.8. A console deve possuir a função de inscrição para discussão de projetos e tempo de tribuna;

13.9. A console deve possuir a função de solicitação de aparte diretamente através da mesma;

13.10. O sistema deve permitir a alteração do voto, durante o processo de votação, somente enquanto a votação estiver em andamento "aberta";

13.11. As consoles devem se conectar ao servidor "em nuvem" para acesso aos documentos, registros de presença e votação;

13.12. O sistema deve disponibilizar o acesso ao RI da Câmara em qualquer momento da sessão.

13.13. Durante a reunião, o sistema deve apresentar na console a lista de inscritos em tribuna, em tempo real, bem como a ordem de fala de cada parlamentar;

13.14. Gestão do Presidente

13.15. O sistema da console do presidente deve permitir o mesmo ter acesso a todas as funções de controle das automações da reunião

13.16. O sistema da console do presidente deve permitir iniciar e encerrar as sessões previamente cadastradas;

13.17. O sistema da console do presidente deve permitir a abertura e encerramento



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

das inscrições para discussão de projetos, tribuna, bem como demais previamente cadastrados;

13.18. O sistema da console do presidente deve permitir a gestão sobre o tempo de fala de cada parlamentar em tribuna, o qual deve ser apresentado no painel de tempo do plenário

13.19. O sistema da console do presidente deve possuir a função de reprodução do alerta sonoro;

13.20. O sistema da console do presidente deve permitir o controle do Início e término do expediente;

13.21. O sistema da console do presidente deve permitir o controle do Início e término da ordem do dia;

13.22. O sistema da console do presidente deve permitir o controle do Início e encerramento das votações e dos projetos previamente cadastrados;

13.23. O sistema da console do presidente deve permitir o controle para ligar ou desligar o microfone da tribuna.

13.24. No painel de controle do presidente deve ainda ser apresentada todas as informações pertinentes sobre quais parlamentares estão presentes / ausentes;

13.25. O sistema da console do presidente deve possuir a função das informações, em tempo real sobre o quórum, tanto para iniciar a sessão como para a votação de projetos;

13.26. O sistema da console do presidente deve permitir que o mesmo realize a votação de qualquer propositura em pauta

13.27. O sistema da console do presidente deve apresentar o roteiro da sessão;

13.28. O sistema da console do presidente deve apresentar todos os documentos pertinentes à sessão em ordem de votação;

### **14. PLENÁRIO VIRTUAL**

14.1. O sistema deve possuir a funcionalidade de acesso remoto, ou seja, em situações de pandemia, ou outras que impeçam que as sessões sejam realizadas presencialmente no plenário da Câmara, o sistema deve permitir o desenvolvimento de todas as atividades plenárias de forma remota, através de home office.



## Câmara Municipal de Rio Grande da Serra Estado de São Paulo

14.2. Deve possibilitar o andamento das sessões plenárias, ordinárias e/ou extraordinárias de maneira remota, em tempo real, no intuito do parlamentar realizar a sessão e todos os atos que dela resultarem de maneira remota, à distância, permitindo a interação com o presidente, mesa diretora e demais integrantes das rotinas legislativas de forma natural, assim como se em plenário estivessem.

14.3. O sistema deverá permitir que o parlamentar, através de um moderador, sendo ele o Presidente, ou qualquer um designado pelo mesmo a conduzir a sessão plenária de maneira a possibilitar o acesso a todas as funcionalidades relacionadas e especificadas no presente termo.

14.3. Dashboard do Plenário Digital

14.4. Durante a sessão, deve ser apresentada nos painéis de vídeo do plenário, a tela com as informações consolidadas pertinentes ao registro de presença e demais informações relacionadas aos trabalhos na sessão

14.5. Para identificação de presença, a linha com o nome e partido do parlamentar deve ter a cor do texto modificada a medida em que a presença é registrada. De forma a se alterar a somatória no campo consolidado do painel que apresenta a informação consolidada dos presentes / ausentes na sessão.

14.6. Na sequência de cada nome do Parlamentar, o painel deverá dispor de legendas programáveis para apresentar, simultaneamente, a identificação de presença e do registro do voto, quando estiver em processo de votação.

14.7. Quando o voto do parlamentar é favorável, a linha referente ao nome e partido deve se alternar para a cor verde apresentando o status do voto "SIM" no campo indicado. Da mesma forma quando voto em oposição deve apresentar a linha na cor vermelha com a indicação "NÃO" no campo pertinente ao voto. Quando houver a abstenção do voto ou o parlamentar não estiver presente, estas informações devem ser apresentadas na cor branco.

14.8. Conforme a votação estiver ocorrendo o sistema deve contabilizar de forma automática o resultado da votação. Deve constar no painel de vídeo, quantos parlamentares votaram "SIM", quantos votaram "NÃO" e o resultado consolidado da votação Aprovado / Reprovado;

14.9. O painel e a tela devem permitir a adequação de forma dinâmica, podendo a Câmara, customizar as disposições dos nomes, cor de fundo, logo da imagem e



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

tamanho da fonte, cor e etc.

14.10. Quando um parlamentar está em tribuna, deverá constar no painel de vídeo a identificação dele, através da imagem fotográfica cadastrada no sistema, seguido do seu tempo de fala. A mesma dinâmica deve ocorrer quando outro parlamentar solicitar um aparte, onde a imagem deste primeiro (que está em tribuna) se sobrepõe pela segunda imagem com o respectivo tempo em andamento.

14.11. Avisos Sonoros

14.12. O sistema deve contar com alertas sonoros automáticos, em momentos específicos da sessão, conforme RI da casa;

14.13. Na console touch screen do presidente deve estar presente o controle do aviso sonoro, permitindo o acionamento a qualquer momento durante as sessões;

14.14. Ao término do tempo regimental de fala do parlamentar em tribuna, o alerta sonoro deve ser reproduzido, como sinal de encerramento do tempo;

14.15. Quando um parlamentar solicitar um aparte ou questão de ordem, o sistema deve emitir alerta sonoro como forma de alertar o parlamentar em tribuna e o presidente da sessão;

14.16. O alerta sonoro deve ser reproduzido através do sistema de som do plenário

## **15. RELATÓRIOS**

15.1. O sistema deve fornecer os relatórios de todos os registros referentes as atividades das sessões

15.2. Deve fornecer um relatório com a relação de todos os parlamentares que estão ativos ou inativos na casa de leis, partido e o período de mandato;

15.3. Deve fornecer um relatório de sessões que com filtro por períodos que envolvam data, mês e ano

15.4. Relatório de Projetos: Deve conter um relatório onde é possível filtrar os projetos que foram aprovados ou não; separar por tipo de projeto de acordo com o regimento interno da casa de leis;

15.5. Deve permitir a aplicação

15.6. de filtros por sessão, por período de tempo data-mês-ano

15.7. O sistema deve emitir um relatório detalhado da sessão, onde se apresente a



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

visualização dos dados da sessão, atividades da sessão, projetos que foram votados naquela sessão, apresentar para cada projeto votado o nome dos parlamentares, o partido e qual foram os seus respectivos votos, inclusive a lista de presença contendo a informação dos parlamentares que estiveram presentes / ausentes naquela sessão

15.8. O sistema deve emitir um relatório de presença o qual deve apresentar a lista de presença separada por período data, mês e ano, inclusive por sessão.

15.9. O sistema deve permitir a visualização e exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;

15.10. Para o controle e operação do sistema durante a sessão deve ser disponibilizada uma console que contenha, simultaneamente, todos os registros, documentos, projetos e demais pertinentes a sessão e seus respectivos momentos, expediente e ordem dia, com o roteiro, bem como todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados.

## **16. EQUIPAMENTOS**

16.1. A seguir estão relacionadas e especificadas todas as características dos equipamentos que serão instalados, bem como suas funções mínimas, obrigatórias e necessárias para que a proponente cumpra os requisitos deste termo.

16.2. É de responsabilidade deste ainda a instalação física de todos os equipamentos físicos, lógicos e ainda toda a infraestrutura da rede lógica necessárias ao funcionamento do sistema.

## **17. MONITOR DE CONTROLE:**

17.1. Painel composto por tela touch screen, deve ser locada uma unidade com processador intel® core™ i3-10110u 10th generation 2.1 ghz – 4.1 ghz turbo - 2 core, 4 thread, 4mb cache - tdp: 25w; memória: 8 gb dual channel ddr4-2666 sodimms 1.2v - armazenamento: - 1x m.2 22 com 100gb sata 2.5- 7mm - leitor de cartão sdxc; saídas de video: - 1x hdmi 2.0a - 1x displayport 1.2 via thunderbolt™ - 1x usb-c™ port - com suporte até 03 telas em 4k - intel® uhd graphics, 300 mhz / 1.0 ghz; rede: - lan intel® i219-v 10/100/1000 mbps - wi-fi intel® wi-fi 6 ax-200 2x2 160mhz - 802.11ax - dual band: 2.4ghz e 5ghz com mu-mimo - antenas internas; conectividade: - 1x usb 3.1 gen2 type-c na parte frontal, com minimamente vinte e uma 21" polegadas com base reclinável em até 60º com resolução de 1920 x 1080, taxa de contraste 1000:1 wide e com câmera de vídeo frontal para captura de imagem facial com resolução



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

máxima: 720p 30fps; megapixels da câmera: 0.9; tipo de foco: foco fixo; microfone integrado, alcance de microfone até 1m e campo de visão (cdv) diagonal 55.

### 18. CONSOLES DE OPERAÇÃO

18.1. Devem ser locadas treze unidades e possuir minimamente um processador: octa-core 1.8 ghz com 3 gb de memória ram e tela mínima de dez polegadas e resolução de 1920 x 1200 tft com ecrã principal com 16 milhões de cores e câmera frontal com resolução mínima de 5mp dimensões aproximadas de altura 260mm largura 161.1mm e profundidade 8mm.

18.2. Controlador integrado de tempo, deve ser locada uma unidade com minimamente uma tela lcd tipo led, com trinta e nove polegadas e resolução de 1920 x 1080; tempo de resposta: 9.5ms; ângulo de visão: 178° (h) x 178° (v); brilho: 221 cd/m<sup>2</sup>; contraste dinâmico: 5.000.000:1; frequência da tela: 60hz; potência do alto-falante: 10wrms x 2; formato da tela: 16:9 com sistema de processador intel® core™ i3-10110u 10th generation 2.1 ghz – 4.1 ghz turbo - 2 core, 4 thread, 4mb cache - tdp: 25w; memória: 8 gb dual channel ddr4-2666 sodimms 1.2v - armazenamento: - 1x m.2 22 com 100gb sata 2.5- 7mm - leitor de cartão sdxc; saídas de video: - 1x hdmi 2.0a - 1x displayport 1.2 via thunderbolt™ - 1x usb-c™ port - intel® uhd graphics, 300 mhz / 1.0 ghz; rede: - lan intel® i219-v 10/100/1000 mbps - wi-fi intel® wi-fi 6 ax-200 2x2 160mhz - 802.11ax - dual band: 2.4ghz e 5ghz com mu-mimo.

18.3. Unidade de Automação

18.4. A unidade de controle e automação deve possuir minimamente controles de forma automática e manual, relativas as automações dos controles de áudio distribuído e controle e a reprodução de alertas sonoros. devendo este considerar dispositivos de corte e interrupção de áudio compatível com a mesa de som atual do contratante. Deve possuir minimamente seis canais de controle customizáveis.

18.5. Monitores Plenário.

18.6. Dedicados à visualização das imagens no plenário, devem ser locados dois monitores com minimamente sessenta e cinco polegadas com um gerenciador de vídeo, o quais devem possuir minimamente as seguintes configurações: Monitor retro iluminado por led, resolução 4k - 3840 x 2160 (4x o full hd) potência de áudio total (rms) 20 w taxa de atualização 60 hz classificação de consumo A, dimensões (lxaxp) mm, tensão/voltagem: bivolt, processador quad-core 3.7ghz com 6mb cache am4, 8 threads





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

ou equivalente, memória ddr4 3200 (o.c.) / 2666 / 2400 / 2133 mhz 16 gb ram, e storage interno m.2 (2280) de 240gb, leitura até 3.500mb/s seq. e escrita 3,300mb/s seq., fonte automática 127/240vac, os linux, placa de vídeo radeon™ vega graphics; interfaces: - uma porta dvi-d com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 hz e uma hdmi 2.0 b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 60 hz. os gateways devem trabalhar de forma integrada, a fim de garantir a sincronicidade e a qualidade do vídeo. deve possuir uma interface vga e uma interface hdmi com fixação vesa 75. consumo de energia: 4.6 watts e resolução 1920x1080 com padrão de conexão de rede ethernet 10/100 com resolução até 4k.

### 18.7. Ponto de Acesso

18.8. Deve ser configurada como uma rede privada, separada da rede corporativa do cliente, sendo dedicada ao sistema do expediente. O qual deve possuir minimamente as seguintes especificações: potência máxima tx: 2.4 ghz: 20 dbm e 5 ghz: 20 dbm

18.9. Antenas: dual-band com 3 dbi cada, wi-fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac gerenciamento de tráfego avançado: vlan: 802.1q qos avançado: per-user limitação de taxa até duzentos clientes simultâneos a alimentação de energia over ethernet (24v), (pares 4, 5+, 7, 8 retorno). Fonte de alimentação: 24v 0.5a gigabit poe 6.5W.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

19.2 orientar tecnicamente os responsáveis pelo recebimento (s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao(s) consumo adequado dos produtos.

19.3 Proceder à entrega e instalação do(s) objeto (s), de forma a não ser danificado(s) durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

19.4 Entregar e instalar o(s) objeto (s) adquirido(s) sempre acompanhado(s) de nota fiscal

19.5 notificar a CONTRATANTE sobre a data de entrega do(s) objeto (s) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

19.6 manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.7 responder por todos os ônus referentes à entrega do(s) objeto (s) ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

19.8 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

19.9 responsabilizar-se:

19.10 Por quaisquer acidentes na entrega do(s) objeto (s), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do(s) Objeto (s)" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

19.11 pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

19.12 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;

20.2. Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

20.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

20.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa licitante vencedora;

20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

### **21. DAS PENALIDADES**

21.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em decorrência desta licitação, acarretará, além das penalidades estabelecidas neste Convite, a aplicação das previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994.

21.2 – Considera-se infratora a empresa que:

a) Não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste convite.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA**

22.1 – A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- a. **Realizar o fornecimento do Objeto do certame, inclusive no período a ser estabelecido em contrato e de acordo com o sub-item 3.9 do item 3;**
- b. Emitir notas fiscais com detalhamento claro dos Itens.
- c. A periodicidade da emissão das notas fiscais será da forma mais adequadas para Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

### **23. DOS RECURSOS**

23.1 – Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste CONVITE.

24.2 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

24.3 – O presente Convite será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e suas alterações posteriores; e pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

24.4 – Não será aceito documento sob a forma de FAX ou E-Mail;

24.5 – A retirada desta Carta Convite será feita apenas na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, não sendo permitido o envio deste convite via FAX ou E-Mail;

24.6 – Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Legislativo Municipal.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, e demais alterações:

25.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.4 apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.6 não mantiver a proposta;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

25.7 cometer fraude fiscal;

25.8 comportar-se de modo inidôneo;

25.9 as sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.10 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.11 o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.12 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.13 multa de .10.% (dez . por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.14 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.15 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.16 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.17 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

25.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.23 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **26. DA GARANTIA**

26.1 O contratado deverá oferecer garantia de 1(um) ano contra defeitos e mau funcionamento do produto - a partir da instalação e entrega definitiva - os defeitos e mau funcionamento referentes aos equipamentos deverão ser saneados imediatamente pelo contratado com prazo máximo de 24 horas.

26.2. Não havendo a prestação da garantia prevista na cláusula anterior, será requisitado à procuradoria do Órgão abertura de processo administrativo para responsabilização e seccionamento do mesmo.

26.3 A garantia será atestada mediante relatório emitido por fiscal de contrato onde atestará o reparo e/ou a substituição do aparelho.

26.4 Falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **27. Anexos**

27.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo II – Descrição do objeto e demais condições;

Anexo III – Modelo de Declaração de plena concordância ao exigido no edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII- Memorial Descritivo - Nº de Postos, Funções, Horários, Frequência e Equipamentos;

Anexo IX – Modelo de Convite;

Anexo X – Modelo de Retirada do Convite;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

Rio Grande da Serra, 29 de agosto de 2023.

---

Sergio Ferreira da Costa

Presidente da COPEL



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO I MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 CARTA CONVITE Nº 01/2023

Termo de Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA e a empresa, \_\_\_\_\_, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DEDICADOS À ADMINISTRAÇÃO DOS EXPEDIENTES, PARA GESTÃO E CONTROLE DAS REUNIÕES COM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (EM NUVEM), PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, decorrente do Processo de Compras nº \_\_\_\_/2023 – Carta Convite de Preço nº \_\_\_\_/2023.

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, compareceram as partes entre si, justas e contratadas,

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.720.785/0001-33, com sede na Rua Do Progresso, nº 251 - Jardim Progresso, Cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São, neste ato representada pelo Sr. Presidente, vereador **CLAUDIO XAVIER MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.377.3650, inscrito no CPF/MF sob o nº. 278.961.228-55, doravante denominado, simplesmente **"CONTRATANTE"**, E, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**,

As quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contratação de empresa de tecnologia da informação, especializada em sistemas dedicados à administração dos expedientes, para gestão e controle das reuniões com locação de licença de uso do software na modalidade de software como serviço (em nuvem), pelo período de doze (12) meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.  
, conforme condições do anexo II – Pasta técnica e Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

2.2. Qualquer serviço a ser realizado aos domingos, feriados e fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE dependerá de prévia autorização da mesma e não implicará a esta nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Edital da Carta Convite e neste Contrato.

2.3. As partes poderão de comum acordo, interromper a execução do Contrato ou diminuir o ritmo de trabalho em casos de descumprimento do contrato de ambos os lados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS**

4.1. O valor total global do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme constante na Proposta da Contratada.

4.2. No preço global proposto que constituirá na sua liquidação em 12 (doze) parcelas que corresponderam a 12 (doze) meses para os serviços do objeto do contrato, deverão estar computados todos os custos, tributos e despesas da CONTRATADA, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.4. Caso a CONTRATANTE ou a CONTRATADA venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

4.5. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

5.1. Vencido o mês, a CONTRATADA enviará a respectiva a nota fiscal, a CONTRATANTE terá até o 3 (três) úteis dias úteis do recebimento, para aceitá-la e liquidá-la.

5.2. Caso a mesma não seja aceita, a CONTRATADA deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para nova análise, que deverá ser feita pela CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento;

5.3. A CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal dada pela CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar, juntamente com as Notas Fiscais (documentos de Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal) e cópia da Certidão de Regularidade do FGTS.





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- 5.5. Se a CONTRATADA for optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, também deverá apresentar a devida comprovação, a cada faturamento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após o atesto das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança).
- 5.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.8. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 5.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação definitiva dos serviços.
- 5.10. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.11. A CONTRATANTE poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela CONTRATADA, por força deste ou de outros contratos, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.
- 5.12. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta bancária da **Contratada: Banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_.**
- 5.13. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### 6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar os serviços objeto desta licitação após o recebimento efetivo, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Presidente;
- b) Fornecer ao responsável, designado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Início dos Serviços, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como mantê-la atualizada, registrando qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação durante o prazo de execução dos serviços;
- c) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Submeter-se a todos os Regulamentos Municipais, Estaduais e Federais em vigor, inclusive àqueles das companhias concessionárias;
- e) Satisfazer as normas da ABNT, as NR – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as especificações técnicas dos fabricantes de materiais e todas as regulamentações dos órgãos públicos, mormente a legislação de segurança e medicina do trabalho;
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com as especificações e demais elementos anexos ao Edital de Carta Convite;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- g) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- i) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, ainda que para pequenas tarefas;
- j) Acatar as decisões e observações feitas pela **CONTRATANTE**, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante ofício ou registro diário.
- k) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- l) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- m) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- n) Substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços que apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade, incluindo-se o Responsável Técnico e o mestre;
- o) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- p) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução do objeto deste Contrato;
- q) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- r) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos ou a propriedade ou posse de terceiros, se assim determinado pela fiscalização municipal;
- s) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- t) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

### 6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente comunicada à **CONTRATADA**;
- b) Estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho de comum acordo com o preposto da **CONTRATADA**, cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento;
- c) Obrigar a **CONTRATADA** a promover o aumento do número de equipamentos e pessoal se constatar que a quantidade ou a qualidade não estejam atendendo ao necessário e correto andamento das obras e serviços;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- d) Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da **CONTRATADA**;
- e) Ordenar a retirada do local de serviço o empregado(a) da **CONTRATADA** que dificultarem sua execução ou cuja permanência na mesma seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- f) Exigir a fiel observância das especificações, recusar serviços que não obedeçam às mesmas e exigir reparos ou nova execução dos serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- g) Sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica ou que possa atentar contra a segurança dos empregados ou de bens de terceiros, e exigir a adoção das medidas que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- h) Estabelecer de comum acordo com a **CONTRATADA** as etapas de atividades dos serviços em consonância com o cronograma semanal de tarefas;
- i) Atuar, da forma mais ampla e completa, no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **art. 618 do Código Civil** e dos danos que forem causados a terceiros, seja por atos de seus operários ou de seus prepostos;
- j) Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, designada, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições

7.2. A Fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, de ser esta a responsável integral pela execução dos serviços que realizar.

7.3. Para permitir a fiscalização, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações;
- b) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem à conformidade com as diretrizes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.
- c) Sustar qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações estabelecida no edital;

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.
- 8.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 8.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 8.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 8.7. Perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 08.2, será a Contratada intimada da intenção da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 8.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Administração providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 8.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 8.12. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada.

9.2. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões previstos na Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DEXIMA DO FORO**

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo ciente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Rio Grande da Serra, 29 de agosto de 2023.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

### **CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

---

**RG:**

**RG:**



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

### CARTA CONVITE Nº 01/2023

#### 1. DADOS DA LICITAÇÃO

- a) Processo nº: 017.07.2023.
- b) Convite nº 001/2023
- c) Data da Abertura: 11/ 09/ 2023
- d) Horário da Abertura: 09:30 horas
- e) Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 251 – Jardim Progresso, Cep: 09.450-000 Rio Grande da Serra/ SP.

#### 2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa de tecnologia da informação, especializada em sistemas dedicados à administração dos expedientes, para gestão e controle das reuniões com locação de licença de uso do software na modalidade de software (em nuvem), com suporte técnico e alimentação de sistema;**

#### 3. VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 4. VALOR E RECURSOS

- 4.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 174.166.00** (Cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais);
- 4.2. As despesas com a execução do objeto deste Edital dotação(ões) no orçamento deste Exercício, sob o nº 3.3.90.40.00, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, quando necessário.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a. São obrigações da CONTRATADA,
  - a) Iniciar os serviços objeto desta licitação após o recebimento efetivo, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Fiscalização da CONTRATANTE;
  - b) Fornecer ao responsável pela fiscalização, designado pela Presidência da Câmara, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Início dos Serviços, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como mantê-la atualizada, registrando qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação durante o prazo de execução;
  - c) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- e) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, ainda que pequenas ou tarefas;
- f) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- g) Fornecer equipamentos necessários à execução dos serviços;
- h) Substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços que apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade,
- i) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- j) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços do objeto deste Contrato;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

### **b. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente comunicada à **CONTRATADA**;
- b) Estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho de comum acordo com o preposto da **CONTRATADA**, cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento;
- c) Exigir a fiel observância das especificações, recusar serviços que não obedeçam às mesmas e exigir reparos ou nova execução dos serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- d) Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los de forma eficiente.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

### **6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, de ser esta a responsável integral pela execução dos serviços que realizar.

6.2. Para permitir a fiscalização, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE**, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações;
- b. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE**, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.
- c. Sustar qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações corretas da **CONTRATANTE**.



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA AO EXIGIDO NO EDITAL**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2023**

A

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL I  
SR(A). PRESIDENTE,

O Licitante \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado legalmente neste  
ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, **declara** que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constante do Edital.
2. Sujeita-se a todas as condições deste edital;
3. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas;
4. Tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares da prestação dos serviços do objeto da licitação;
5. Caso seja declarado vencedor do certame, assumirá inteira responsabilidade pelos serviços, bem como pelos demais encargos derivados da contratação;

(local data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade





**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2023**

A

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL I  
SR(A). PRESIDENTE,

O Licitante \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado legalmente neste  
ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27  
da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de  
27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez  
que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição  
Federal.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO V**

**PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CARTA CONVITE Nº 01/2023**

A

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL  
SR(A). PRESIDENTE,

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP)  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_,  
representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
(Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**declara**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14  
de dezembro de 2006 e alteração, estar apta a exercer o direito de preferência como  
critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº \_\_\_\_\_,  
realizada pela Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, e que sua receita bruta anual  
não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar  
123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na  
mesma legislação.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CARTA CONVITE Nº 01/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa de tecnologia da informação, especializada em sistemas dedicados à administração dos expedientes, para gestão e controle das reuniões com locação de licença de uso do software na modalidade de software como serviço (em nuvem), pelo período de doze (12) meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

<b>Nome da Empresa/ Razão Social:</b>			
<b>Endereço eletrônico:</b>			
<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Dados da pessoa que assinará a Ata da Carta Convite:</b>			
<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>RG nº:</b>	<b>CPF nº:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)</b>				
1.1	Serviços de tecnologia da informação, especializada em sistemas dedicados à administração dos expedientes, para gestão e controle das reuniões com locação de licença de uso do software na modalidade de software (em nuvem)	Mês	12	R\$	R\$
<b>SUB-TOTAL ITEM 1</b>					R\$
<b>2.</b>	<b>SERVIÇOS ÚNICOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b>				
2.1	Serviço de implantação dos equipamentos e sistemas com Instalação e configuração dos equipamentos.	Serviços	1	R\$	R\$
2.2	Serviço treinamento dos servidores para a administração e operação do sistema.	Servidores	18	R\$	R\$
<b>SUB-TOTAL ITEM 2</b>					R\$
<b>TOTAL ITENS 1 e 2</b>					R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>					



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.**

(local data)

---

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO VII**

**“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”**

**CARTA CONVITE Nº 01/2023**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail-pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail-pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO CARTA CONVITE Nº 01/2023

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa de tecnologia da informação, especializada em sistemas dedicados à administração dos expedientes, para gestão e controle das reuniões com locação de licença de uso do software na modalidade de software (em nuvem), com suporte e alimentação de sistema pelo período de doze (12) meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)</b>				
1.1	Serviços de tecnologia da informação, especializada em sistemas dedicados à administração dos expedientes, para gestão e controle das reuniões com locação de licença de uso do software na modalidade de software (em nuvem)	Mês	12		
<b>SUB-TOTAL ITEM 1</b>					
<b>2.</b>	<b>SERVIÇOS ÚNICOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b>				
2.1	Serviço de implantação dos equipamentos e sistemas com Instalação e configuração dos equipamentos.	Serviços	1		
2.2	Serviço treinamento dos servidores para a administração e operação do sistema.	Servidores	18		
<b>SUB-TOTAL ITEM 2</b>					
<b>TOTAL ITENS 1 e 2</b>				-	-
<b>VALOR GLOBAL:</b>					



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

2.1 A seguir são apresentadas as especificações técnicas mínimas necessárias do objeto. A solução consiste na locação integral dos itens do sistema (software) e equipamentos (hardware) com infraestrutura condizente e necessária para os mesmos. Todos os critérios e requisitos descritos são considerados mínimos e deverão ser entregues e cumpridos integralmente.

#### **2.2 Características Mínimas**

2.2.1 A seguir devem ser observadas as especificações e critérios mínimos para o conjunto de software dedicados ao sistema administrativo destinado ao plenário, o qual deve incluir as funções de inteligência artificial para gestão automatizada dos expedientes e seus respectivos fluxos de trabalho.

#### **2.3 Do sistema**

2.3.1 Deve ser desenvolvido dedicada a trabalhar sobre sistemas operacionais multiplataforma Android, Linux, e Windows para execução em tablets e monitores touch screen. Deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas pertinentes a administração das atividades e automatização do plenário, como registro de presença dos vereadores através de autenticação facial (face id), bem como das votações, em todas as suas modalidades, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa; Acesso a todos os documentos pertinentes à sessão, através das consoles touch screen dos mesmos; Geração e emissão automática de relatórios, cronômetro regressivo integrado para oradores e parlamentares, nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente e secretário da reunião.

2.3.2 A proponente se obriga a disponibilizar e fornecer todos os relatórios e dados pertinentes as sessões de forma online 24x7 através da internet. O acesso deve ser realizado através de qualquer computador, da rede interna ou externa da Câmara, através da web browser e permitir a exportação com formato de arquivo em extensão PDF ou outro conhecido, pertencentes ao sistema legislativo da Câmara, durante o período do contrato do serviço e quando solicitado pela administração.

2.3.3 A aplicação deve ser disponibilizada em nuvem e com garantia de alta disponibilidade 99,9% ao ano. Licenciamento de uso da aplicação deve ser na modalidade de software como serviço (SaaS) e fornecida pelo proponente pelo





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

período do contrato.

2.3.4 A fim de garantir a segurança dos processos de votação e segurança dos dados armazenados, inclusive nos processos de backup, o equipamento deve possuir sistema de segurança criptografadas através de token de acesso e validação.

2.3.5 O proponente deve prover o licenciamento de uso do software limitado ao período de vigência do contrato. O proponente deverá incluir, durante todo o período do contrato, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Edital, bem como atualizações necessárias, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

### **3. CARACTERÍSTICAS NÃO FUNCIONAIS E DE INTEGRAÇÃO**

3.1 O sistema do plenário deve permitir a integração facilitada com o sistema de gestão do processo legislativo, com o módulo o qual integra as funções relativas aos documentos digitais.

3.2 Deve possuir a função de importação e carregamento de arquivos com extensão pdf diretamente no sistema, devendo possuir as funções de visualização dos mesmos nas consoles de todos os parlamentares.

3.3 A console dos parlamentares deve ser integrada ao sistema de vídeo do plenário, de tal forma que seja possível acompanhar o registro de presença e votação em tempo real através deste. Todas as consoles dos parlamentares, bem como os terminais e controle de tempo devem funcionar sem a necessidade de cabos de rede ou vídeo, devendo ser um sistema totalmente baseado na tecnologia WI-FI IEEE 802.11 n.

3.4 O sistema deve estar homologado para trabalhos de forma remota, no modelo home office. Este deve permitir que todas as atividades administrativas das reuniões possam ocorrer de forma 100% remota, mista ou presencial sem qualquer prejuízo de suas funcionalidades.

### **4. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO REQUISITOS FUNCIONAIS.**

4.1 A seguir estão relacionadas e especificadas as informações pertinentes as funcionalidades relacionadas à administração do sistema e requisitos funcionais, o qual envolve o cadastro, relatórios e demais necessários ao sistema. Este deve apresentar de forma obrigatória minimamente os relacionados a seguir.

#### **4.2 Acesso e Autorização**

4.2.1 Permitir aos usuários, com perfil de administradores do sistema, cadastrar perfis de acesso e grupos de trabalho e associá-los aos usuários do sistema.

4.2.2 O sistema deve possuir a área de gestão do perfil do usuário, onde este possa



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

atualizar suas informações pertinentes a e-mail e senha.

4.2.3 O sistema deve permitir apenas um cadastro por CPF.

4.2.4 O sistema deve permitir o login e a autenticação através de biometria facial (face id)

4.2.5 O login no sistema deverá ser feito por autenticação facial (face Id) tendo como opção secundária usuário e senha.

4.3 Gestão de usuários

4.3.1 O sistema deve permitir o cadastro de todos os usuários do sistema, inclusive vereadores através de uma interface de administração;

4.3.2 "No cadastro dos parlamentares deve possuir aos menos os seguintes campos:

4.3.3 Nome do parlamentar; Sigla do Partido; Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo);

4.3.4 Imagem fotográfica do parlamentar; Apelido eleitoral; Legislatura; Nome do assessor

4.3.5 Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo) e Comissões a a qual integra"

4.3.6 Uma vez cadastrados esta interface deve permitir a relação de todos os usuários através de uma seleção rápida e intuitiva;

4.3.7 O operador (administrador) deve ter acesso ao perfil de cada parlamentar, o qual deve permitir a edição do nome, apelido eleitoral, partido e imagem fotográfica.

4.3.8 Deve permitir a inclusão e edição de membros do parlamento a qualquer momento, quando necessário;

4.3.9 O sistema deve possuir o filtro por nome, partido e status ativo / inativo;

4.4 Gestão e Controle Expedientes

4.4.1 Deve ter a opção de criar uma sessão plenária

4.4.2 Deve ter a opção de assignar documentos para serem lidos e/ou votados em sessão;

4.4.3 Deve possuir a funcionalidade para criação de votações plenárias;

4.4.4 Deve possuir a funcionalidade de montar o fluxo cronológico do expediente e ordem do dia;

4.4.5 Deve permitir a inclusão de projetos de urgência, mesmo durante uma sessão plenária;

4.4.6 "O cadastro das sessões da câmara deve compreender os dados pertinentes as sessões, bem como todos os projetos e documentos pertinentes a sessão. São elas:

4.4.7 Título da sessão; Data; Cadastro de projetos; Cadastro de Atas; Cadastro de



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

ementas

- 4.4.8 Cadastro e associações de documentos, projetos, indicações, requerimentos entre outros às sessões;"
- 4.4.9 Permitir a inclusão, edição, substituição ou exclusão dos documentos destinados a votação, mesmo após da sessão devidamente criada e em andamento, exceto dos projetos já votados;
- 4.4.10 Permitir a liberação de um documento para votação, com a opção de selecionar o tipo de votação;
- 4.4.11 O sistema deve permitir a modificação da ordem na qual o documento deve ser apresentado nas consoles, bem como na console de gestão do presidente;
- 4.4.12 O sistema deve permitir o cadastro do roteiro da sessão, o qual deve ser disponibilizado na console do presidente durante as reuniões;
- 4.4.13 Deve apresentar a função de desconectar usuários, a qualquer momento por parte do administrador;
- 4.4.14 O controle do sistema de gestão, bem como suas funções inteligentes e apresentação, devem estar centralizados de acordo com o perfil do operador. Estes estarão disponíveis e atrelados ao acesso de cada usuário independente da console ou meio que utilizem para acesso.
- 4.4.15 O sistema deve permitir a gestão de parlamentares e revalidação de quórum manual por parte do operador da sessão
- 4.4.16 O sistema deve possuir a função para desconectar qualquer parlamentar que se ausente da sessão, por parte de um administrador.
- 4.4.17 O sistema deve permitir o cadastro do título da sessão; data; tipo, bem como o cadastro dos projetos com suas respectivas ementas, cadastro de atas, indicações e demais pertinentes a reunião.
- 4.4.18 Permitir a inclusão, edição, substituição ou exclusão, mesmo após da sessão devidamente criada e em andamento, exceto dos projetos já votados;
- 4.4.19 O sistema deve possuir o cadastro de legislaturas, sendo possível o vínculo do parlamentar ou da sessão a legislatura pertinente.
- 4.4.20 Permitir a liberação de um documento para votação, com a opção de selecionar o tipo de votação;
- 4.4.21 O sistema deve permitir a modificação da ordem na qual o documento deve ser apresentado nas consoles, bem como na console de gestão do presidente;
- 4.4.22 O sistema deve possuir a área para operação do sistema durante a sessão



## Câmara Municipal de Rio Grande da Serra Estado de São Paulo

- 4.4.23 A área de operação do sistema durante a sessão deve possuir simultaneamente, todos os registros, documentos, projetos e demais pertinentes a sessão e seus respectivos momentos, expediente e ordem dia, com o roteiro, bem como todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados
- 4.4.24 Deve permitir ao operador realizar a administração e gestão previamente carregados, permitindo a gestão da sessão em plenário de forma integral.
- 4.4.25 A área de operação, ainda deve permitir ao operador a inclusão de projetos ou documentos necessários a votação mesmo durante os expedientes com a sessão "aberta"
- 4.4.26 O sistema deve reconhecer estas inclusões atualizando-as em tempo real (real time) na console de todos os demais parlamentares, inclusive na console do presidente.
- 4.4.27 Através de uma console, o operador deve ter a opção de controle do tempo de fala em tribuna dos parlamentares;
- 4.4.28 O operador deve possuir a função de emitir avisos sonoros como forma de alerta para comunicação de alertas de acordo com o necessário.
- 4.4.29 O operador deve possuir em seu acesso a função de validação de quórum durante a sessão.
- 4.4.30 A inclusão dos documentos no sistema deve ser realizada diretamente através de um arquivo de extensão pdf, permitindo seu upload diretamente à plataforma.
- 4.4.31 A Visualização nas consoles dos parlamentares deve ser realizada em tempo real, no momento que se seleciona a opção visualizar, sem que seja necessário fazer o download do documento e somente após o mesmo concluído abrir a visualização do mesmo.
- 4.4.32 O sistema deve controlar os tempos conforme RI da Câmara para cada momento da sessão (Expediente e Ordem do Dia).
- 4.4.33 O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de cinco controles parametrizados individualmente o controle de tempos, podendo ser acionados de forma progressiva ou regressiva pelo operador
- 4.4.34 O sistema deve possuir de forma integrada o cronometro principal do orador;
- 4.4.35 O sistema deve possuir de forma integrada o cronometro de aparte;
- 4.4.36 O sistema deve possuir de forma integrada o cronometro de Tempo de Expediente ou Ordem do Dia;
- 4.4.37 Deve permitir a reprodução de alertas sonoros, acionados automaticamente ao



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

atingir o final da contagem de tempo ou através de acionamento pela console do presidente e/ou operador;

4.4.38 O sistema deve permitir a entrada de valores manuais para o controle de tempo. Concedendo quando necessário tempos livres ou concessão de mais tempo de acordo com o RI ou necessidade da casa.

4.4.39 Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento.

4.4.40 O controlador de tempo deve controlar os tempos de fala em tribuna, aparte, expediente e ordem do dia, conforme RI da Câmara.

4.4.41 A imagem fotográfica do parlamentar em tribuna, deve estar em evidência na tela do controlador de tempo em todo o seu período de fala.

4.4.42 A imagem fotográfica do parlamentar que solicita um aparte ou questão de ordem, deve estar em evidência (sobreposta) na tela do controlador de tempo em todo o seu período de fala.

4.4.43 O controlador de tempo deve possuir alertas visuais e sonoros que indiquem o término do tempo regimental de fala.

4.4.44 A imagem fotográfica dos parlamentares em tribuna, devem ser disponibilizadas no painel vídeo wall.

### 4.5 Inteligência Artificial

4.5.1 Deve possuir inteligência de validação automática de quórum.

4.5.2 O Sistema não deve permitir o início de uma sessão, na qual a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum), não tenha sido atingida;

4.5.3 O Sistema não deve permitir a votação de um projeto na qual a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum), não tenha sido atingida para aquele tipo de votação.

### 4.6 Segurança Expediente

4.6.1 O sistema deve permitir apenas um login por usuário, caso o mesmo faça o login em outra console o sistema deve deslogar o primeiro acesso imediatamente;

### 4.7 Gestão dos Parlamentares

4.7.1 O sistema deve possuir a tela de console dos parlamentares;

4.7.2 O registro de presença deve ser realizado na própria console do parlamentar através de autenticação facial (face id) devendo da mesma forma ter a segunda opção



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

do registro através do ingresso de seu usuário e senha.

- 4.7.3 O registro de presença deve ocorrer juntamente com seu ingresso ao sistema do plenário. Uma vez "logado" a console deve apresentar os dados do parlamentar como nome, partido e imagem fotográfica, bem como já apresentar ao parlamentar todos os documentos na íntegra, pertinentes aquela sessão.
- 4.7.4 Deve possuir a funcionalidade de votação, e ainda quando esta for iniciada deve ser apresentada a ementa sobre o objeto em votação, e ainda o documento integral pertinente a este, permitindo ao parlamentar ter acesso completo ao conteúdo sobre o qual está sendo votado.
- 4.7.5 Para a validação do voto, deve possuir a funcionalidade de validação do voto, ou seja, deve permitir o registro do voto através de autenticação facial (face Id), ou senha.
- 4.7.6 A console deve possuir a função de inscrição para discussão de projetos e tempo de tribuna;
- 4.7.7 A console deve possuir a função de solicitação de aparte diretamente através da mesma;
- 4.7.8 O sistema deve permitir a alteração do voto, durante o processo de votação, somente enquanto a votação estiver em andamento "aberta";
- 4.7.9 As consoles devem se conectar ao servidor "em nuvem" para acesso aos documentos, registros de presença e votação;
- 4.7.10 O sistema deve disponibilizar o acesso ao RI da Câmara em qualquer momento da sessão.
- 4.7.11 Durante a reunião, o sistema deve apresentar na console a lista de inscritos em tribuna, em tempo real, bem como a ordem de fala de cada parlamentar;
- 4.8 Gestão do Presidente
  - 4.8.1 O sistema da console do presidente deve permitir o mesmo ter acesso a todas as funções de controle das automações da reunião
  - 4.8.2 O sistema da console do presidente deve permitir iniciar e encerrar as sessões previamente cadastradas;
  - 4.8.3 O sistema da console do presidente deve permitir a abertura e encerramento das inscrições para discussão de projetos, tribuna, bem como demais previamente cadastrados;
  - 4.8.4 O sistema da console do presidente deve permitir a gestão sobre o tempo de fala de cada parlamentar em tribuna, o qual deve ser apresentado no painel de tempo do



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

plenário

- 4.8.5 O sistema da console do presidente deve possuir a função de reprodução do alerta sonoro;
- 4.8.6 O sistema da console do presidente deve permitir o controle do Início e término do expediente;
- 4.8.7 O sistema da console do presidente deve permitir o controle do Início e término da ordem do dia;
- 4.8.8 O sistema da console do presidente deve permitir o controle do Início e encerramento das votações e dos projetos previamente cadastrados;
- 4.8.9 O sistema da console do presidente deve permitir o controle para ligar ou desligar o microfone da tribuna.
- 4.8.10 No painel de controle do presidente deve ainda ser apresentada todas as informações pertinentes sobre quais parlamentares estão presentes / ausentes;
- 4.8.11 O sistema da console do presidente deve possuir a função das informações, em tempo real sobre o quórum, tanto para iniciar a sessão como para a votação de projetos;
- 4.8.12 O sistema da console do presidente deve permitir que o mesmo realize a votação de qualquer propositura em pauta
- 4.8.13 O sistema da console do presidente deve apresentar o roteiro da sessão;
- 4.8.14 O sistema da console do presidente deve apresentar todos os documentos pertinentes à sessão em ordem de votação;
- 4.9 Plenário Virtual
- 4.9.1 O sistema deve possuir a funcionalidade de acesso remoto, ou seja, em situações de pandemia, ou outras que impeçam que as sessões sejam realizadas presencialmente no plenário da Câmara, o sistema deve permitir o desenvolvimento de todas as atividades plenárias de forma remota, através de home office.
- 4.9.2 Deve possibilitar o andamento das sessões plenárias, ordinárias e/ou extraordinárias de maneira remota, em tempo real, no intuito do parlamentar realizar a sessão e todos os atos que dela resultarem de maneira remota, à distância, permitindo a interação com o presidente, mesa diretora e demais integrantes das rotinas legislativas de forma natural, assim como se em plenário estivessem.
- 4.9.3 O sistema deverá permitir que o parlamentar, através de um moderador, sendo ele o Presidente, ou qualquer um designado pelo mesmo a conduzir a sessão plenária de maneira a possibilitar a acesso a todas as funcionalidades relacionadas e



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

especificadas no presente termo.

- 4.9.4 Dashboard do Plenário Digital
- 4.9.5 Durante a sessão, deve ser apresentada nos painéis de vídeo do plenário, a tela com as informações consolidadas pertinentes ao registro de presença e demais informações relacionadas aos trabalhos na sessão
- 4.9.6 Para identificação de presença, a linha com o nome e partido do parlamentar deve ter a cor do texto modificada a medida em que a presença é registrada. De forma a se alterar a somatória no campo consolidado do painel que apresenta a informação consolidada dos presentes / ausentes na sessão.
- 4.9.7 Na sequência de cada nome do Parlamentar, o painel deverá dispor de legendas programáveis para apresentar, simultaneamente, a identificação de presença e do registro do voto, quando estiver em processo de votação.
- 4.9.8 Quando o voto do parlamentar é favorável, a linha referente ao nome e partido deve se alternar para a cor verde apresentando o status do voto "SIM" no campo indicado. Da mesma forma quando voto em oposição deve apresentar a linha na cor vermelha com a indicação "NÃO" no campo pertinente ao voto. Quando houver a abstenção do voto ou o parlamentar não estiver presente, estas informações devem ser apresentadas na cor branco.
- 4.9.9 Conforme a votação estiver ocorrendo o sistema deve contabilizar de forma automática o resultado da votação. Deve constar no painel de vídeo, quantos parlamentares votaram "SIM", quantos votaram "NÃO" e o resultado consolidado da votação Aprovado / Reprovado;
- 4.9.10 O painel e a tela devem permitir a adequação de forma dinâmica, podendo a Câmara, customizar as disposições dos nomes, cor de fundo, logo da imagem e tamanho da fonte, cor e etc.
- 4.9.11 Quando um parlamentar está em tribuna, deverá constar no painel de vídeo a identificação dele, através da imagem fotográfica cadastrada no sistema, seguido do seu tempo de fala. A mesma dinâmica deve ocorrer quando outro parlamentar solicitar um aparte, onde a imagem deste primeiro (que está em tribuna) se sobrepõe pela segunda imagem com o respectivo tempo em andamento.
- 4.10 Avisos Sonoros
- 4.10.1 O sistema deve contar com alertas sonoros automáticos, em momentos específicos da sessão, conforme RI da casa;
- 4.10.2 Na console touch screen do presidente deve estar presente o controle do aviso





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

sonoro, permitindo o acionamento a qualquer momento durante as sessões;

4.10.3 Ao término do tempo regimental de fala do parlamentar em tribuna, o alerta sonoro deve ser reproduzido, como sinal de encerramento do tempo;

4.10.4 Quando um parlamentar solicitar um aparte ou questão de ordem, o sistema deve emitir alerta sonoro como forma de alertar o parlamentar em tribuna e o presidente da sessão;

4.10.5 O alerta sonoro deve ser reproduzido através do sistema de som do plenário

### 4.11 Relatórios

4.11.1 O sistema deve fornecer os relatórios de todos os registros referentes as atividades das sessões

4.11.2 Deve fornecer um relatório com a relação de todos os parlamentares que estão ativos ou inativos na casa de leis, partido e o período de mandato;

4.11.3 Deve fornecer um relatório de sessões que com filtro por períodos que envolvam data, mês e ano

4.11.4 Relatório de Projetos: Deve conter um relatório onde é possível filtrar os projetos que foram aprovados ou não; separar por tipo de projeto de acordo com o regimento interno da casa de leis;

4.11.5 Deve permitir a aplicação de filtros por sessão, por período de tempo data-mês-ano

4.11.6 O sistema deve emitir um relatório detalhado da sessão, onde se apresente a visualização dos dados da sessão, atividades da sessão, projetos que

4.11.7 foram votados naquela sessão, apresentar para cada projeto votado o nome dos parlamentares, o partido e qual foram os seus respectivos votos, inclusive a lista de presença contendo a informação dos parlamentares que estiveram presentes / ausentes naquela sessão

4.11.8 O sistema deve emitir um relatório de presença o qual deve apresentar a lista de presença separada por período data, mês e ano, inclusive por sessão.

4.11.9 O sistema deve permitir a visualização e exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;

4.11.10 Para o controle e operação do sistema durante a sessão deve ser disponibilizada uma console que contenha, simultaneamente, todos os registros, documentos, projetos e demais pertinentes a sessão e seus respectivos momentos, expediente e ordem dia, com o roteiro, bem como todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### 5. EQUIPAMENTOS

5.1 A seguir estão relacionadas e especificadas todas as características dos equipamentos que serão instalados, bem como suas funções mínimas, obrigatórias e necessárias para que a proponente cumpra os requisitos deste termo.

5.2 É de responsabilidade deste ainda a instalação física de todos os equipamentos físicos, lógicos e ainda toda a infraestrutura da rede lógica necessárias ao funcionamento do sistema. A seguir as especificações mínimas:

#### 5.3 Monitor de Controle

5.3.1 Painel composto por tela touch screen, deve ser locada uma unidade com processador intel® core™ i3-10110u 10th generation 2.1 ghz - 4.1 ghz turbo - 2 core, 4 thread, 4mb cache - tdp: 25w; memória: 8 gb dual channel ddr4-2666 sodimms 1.2v - armazenamento: - 1x m.2 22 com 100gb sata 2.5- 7mm - leitor de cartão sdxc; saídas de vídeo: - 1x hdmi 2.0a - 1x displayport 1.2 via thunderbolt™ - 1x usb-c™ port - com suporte até 03 telas em 4k - intel® uhd graphics, 300 mhz / 1.0 ghz; rede: - lan intel® i219-v 10/100/1000 mbps - wi-fi intel® wi-fi 6 ax-200 2x2 160mhz - 802.11ax - dual band: 2.4ghz e 5ghz com mu-mimo - antenas internas; conectividade: - 1x usb 3.1 gen2 type-c na parte frontal, com minimamente vinte e uma 21" polegadas com base reclinável em até 60° com resolução de 1920 x 1080, taxa de contraste 1000:1 wide e com câmera de vídeo frontal para captura de imagem facial com resolução máxima: 720p 30fps; megapixels da câmera: 0.9; tipo de foco: foco fixo; microfone integrado, alcance de microfone até 1m e campo de visão (cdv) diagonal 55.

#### 5.4 Consoles de Operação

5.4.1 Devem ser locadas treze unidades e possuir minimamente um processador: octa-core 1.8 ghz com 3 gb de memória ram e tela mínima de dez polegadas e resolução de 1920 x 1200 tft com ecrã principal com 16 milhões de cores e câmera frontal com resolução mínima de 5mp dimensões aproximadas de altura 260mm largura 161.1mm e profundidade 8mm.

5.5 Controlador integrado de tempo, deve ser locada uma unidade com minimamente uma tela lcd tipo led, com trinta e nove polegadas e resolução de 1920 x 1080; tempo de resposta: 9.5ms; ângulo de visão: 178° (h) x 178° (v); brilho: 221 cd/m<sup>2</sup>; contraste dinâmico: 5.000.000:1; frequência da tela: 60hz; potência do alto-falante: 10wrms x 2; formato da tela: 16:9 com sistema de processador intel® core™ i3-



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

10110u 10th generation 2.1 ghz – 4.1 ghz turbo - 2 core, 4 thread, 4mb cache - tdp: 25w; memória: 8 gb dual channel ddr4-2666 sodimms 1.2v - armazenamento: - 1x m.2 22 com 100gb sata 2.5- 7mm - leitor de cartão sdxc; saídas de video: - 1x hdmi 2.0a - 1x displayport 1.2 via thunderbolt™ - 1x usb-c™ port - intel® uhd graphics, 300 mhz / 1.0 ghz; rede: - lan intel® i219-v 10/100/1000 mbps - wi-fi intel® wi-fi 6 ax-200 2x2 160mhz - 802.11ax - dual band: 2.4ghz e 5ghz com mu-mimo

### 5.6 Unidade de Automação

5.6.1 A unidade de controle e automação deve possuir minimamente controles de forma automática e manual, relativas as automações dos controles de áudio distribuído e controle e a reprodução de alertas sonoros. devendo este considerar dispositivos de corte e interrupção de áudio compatível com a mesa de som atual do contratante. Deve possuir minimamente seis canais de controle customizáveis.

### 5.7 Monitores Plenário

5.7.1 Dedicados à visualização das imagens no plenário, devem ser locados dois monitores com minimamente sessenta e cinco polegadas com um gerenciador de vídeo, o quais devem possuir minimamente as seguintes configurações: Monitor retro iluminado por led, resolução 4k - 3840 x 2160 (4x o full hd) potência de áudio total (rms) 20 w taxa de atualização 60 hz classificação de consumo A, dimensões (lxpxp) mm, tensão/voltagem: bivolt, processador quad-core 3.7ghz com 6mb cache am4, 8 threads ou equivalente, memória ddr4 3200 (o.c.) / 2666 / 2400 / 2133 mhz 16 gb ram, e storage interno m.2 (2280) de 240gb, leitura até 3.500mb/s seq. e escrita 3,300mb/s seq., fonte automática 127/240vac, os linux, placa de vídeo radeon™ vega graphics; interfaces: - uma porta dvi-d com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 hz e uma hdmi 2.0 b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 60 hz. os gateways devem trabalhar de forma integrada, a fim de garantir a sincronicidade e a qualidade do vídeo. deve possuir uma interface vga e uma interface hdmi com fixação vesa 75. consumo de energia: 4.6 watts e resolução 1920x1080 com padrão de conexão de rede ethernet 10/100 com resolução até 4k.

### 5.8 Ponto de Acesso

5.8.1 Deve ser configurada como uma rede privada, separada da rede corporativa do cliente, sendo dedicada ao sistema do expediente. O qual deve possuir minimamente as seguintes especificações: potência máxima tx: 2.4 ghz: 20 dbm e 5 ghz: 20 dbm

5.8.2 Antenas: dual-band com 3 dbi cada, wi-fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac gerenciamento de tráfego avançado: vlan: 802.1q qos avançado: per-user limitação



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

de taxa até duzentos clientes simultâneos a alimentação de energia over ethernet (24v), (pares 4, 5+, 7, 8 retorno). Fonte de alimentação: 24v 0.5a gigabit poe 6.5W.

### **6. DA PROVA DE CONCEITO**

6.1 A empresa licitante declarada como vencedora do certame, juridicamente e tecnicamente habilitada, deverá realizar prova de conceito da solução. A prova de conceito ocorrerá entre o término do pregão e a adjudicação. A prova de conceito ocorrerá em até 3 (três) dias após o término do pregão.

6.2 Para tanto, a empresa deverá providenciar os equipamentos e demais elementos necessários para a realização da prova de conceito. A empresa também deverá prover todos os sistemas, softwares, demais equipamentos e caso necessário, conectividade para a realização da prova de conceito.

6.7 Por conta do prazo disponível, a prova de conceito focará nos itens que a Câmara Municipal julgar mais relevantes para o atingimento com sucesso do objeto do edital. A comissão técnica elaborará um roteiro de demonstração, que conterá a relação dos itens que deverão ser demonstrados. Os itens que deverão ser demonstrados estarão relacionados nos itens 4.1 à 4.11.10 do presente Termo de Referência.

6.4 A empresa deverá realizar a prova de conceito apresentando a sua solução, demonstrando todos os itens solicitados pela comissão técnica.

6.5 Não serão aceitas demonstrações através de documentos, vídeos ou apresentações com telas estáticas, sendo que somente serão aceitas demonstrações no sistema em tempo real.

6.6 A comissão técnica não informará o resultado da Prova de Conceito, esta informação será dada pelos meios formais do certame.

6.7 Durante a prova de conceito somente a empresa que está realizando a prova de conceito e a comissão técnica poderão se manifestar. Para os demais, haverá opção de se manifestarem ao final da sessão de prova de conceito por meios formais.

6.8 De maneira a proteger a propriedade intelectual das empresas participantes, durante a realização da prova de conceito não será permitida a filmagem, gravação de áudio ou a tomada de fotos por parte dos presentes. Também não será permitido o atendimento ou realização de chamadas telefônicas por parte dos presentes.



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO IX**  
**CONVITE Nº 01/2023**

**CONVITE Nº 01/2023**  
**PROCESSO Nº017.07.2023.**

Convidamos essa conceituada Empresa a participar da licitação na modalidade menor preço sob. o nº 01/2023 que tem como objeto, **Contratação de empresa de tecnologia da informação, especializada em sistemas dedicados à administração dos expedientes, para gestão e controle das reuniões com locação de licença de uso do software na modalidade de software (em nuvem), e alimentação de sistema**, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme especificações constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser retirado de 2º a 6º feira das 9:00hs as 12:00hs e das 13:00 as 15:00 no setor de Licitações da Câmara Municipal, Rua do Progresso, 251- Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP. A abertura dos envelopes se dará no dia 11 de setembro de 2023, 09:30hs, maiores informações através do fone PABX: (11) Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs.compras@gmail.com](mailto:camarargs.compras@gmail.com).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

Recebido...../...../2023

Nome: .....

RG: .....

Fone: .....Fax.....

CNPJ: .....

Assinatura: .....

**CARIMBO DA EMPRESA.**



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO X**  
**COMPROVANTE DE RETIRADA**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº017.07.2023.**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE CONVITE

**OBJETO: DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....Fax.....Obs.....

Nome.....

R.G.....Cargo/Função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a citada licitação, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

---

**Adquirente**  
**Assinatura**

---

**Carimbo funcionário**

Rio Grande da Serra, ..... de ..... 2023.